

# DIREITO FUNDAMENTAL À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA: CONEXÕES ENTRE CAPITÃES DA AREIA E AS MINORIAS INFANTOJUVENIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL DE HOJE

## FUNDAMENTAL RIGHT TO FAMILY AND COMMUNITY LIVING: CONNECTIONS BETWEEN CAPITÃES DA AREIA AND CHILD MINORITIES IN STREET SITUATION IN BRAZIL TODAY

Vanessa de Lima Marques Santiago Sousa 1

**Resumo:** A condição de pobreza e desigualdade na qual o povo brasileiro se inseriu, ao longo do tempo, não foi superada e, mesmo depois de três décadas da adoção do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, realidades de exclusão ainda estão presentes no dia a dia dos meninos e das meninas. A infância e a adolescência em situação de rua aparecem como uma dessas faces da vulnerabilização, na qual se incluem outras tantas. Fazendo uso dos métodos bibliográfico, exploratório, quantitativo e qualitativo, este artigo tem como objetivo discutir a previsão legal e a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária, partindo do estudo da minoria infantojuvenil em situação de rua, através de dados obtidos no “Relatório Final do Projeto Conhecer para Cuidar” (2020), de literatura especializada e das histórias dos Capitães da Areia, narradas, em 1937, por Jorge Amado, especialmente, as de Sem Pernas, Pedro Bala e Dora. Percebe-se que há uma ausência de coordenação política no que diz respeito à efetivação de direitos dessa população e de suas famílias, o que os afasta da concepção de sujeitos de direitos e aproxima a vida no trapiche ao dia a dia nas ruas ainda hoje.

**Palavras-chave:** Crianças e Adolescentes em Situação de Rua. Família. Comunidade. Trapiche.

**Abstract:** The condition of poverty and inequality in which the Brazilian people have been inserted, over time, has not been overcome and, even after three decades of the adoption of the Statute for Children and Adolescents, Law nº 8.069/1990, realities of exclusion are still present in the daily lives of boys and girls. Childhood and adolescence on the streets appear as one of those faces of vulnerability, in which so many others are included. Using bibliographic, exploratory, quantitative and qualitative methods, this article aims to discuss the legal provision and the realization of the right to family and community coexistence, based on the study of the minority of children and adolescents on the streets, through data obtained in the “Relatório Final do Projeto Conhecer para Cuidar”(2020), specialized literature and the stories of the Capitães da Areia, narrated in 1937 by Jorge Amado, especially those of Sem Pernas, Pedro Bala and Dora. It is noticed that there is an absence of political coordination with regard to the realization of the rights of this population and their families, which distances them from the concept of subjects of rights and brings life in the trapiche closer to everyday life on the streets.

**Keywords:** Street Children and Adolescents. Family. Community. Trapiche.

## Introdução

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina, em seu artigo 227, caber à família, ao Estado e à sociedade em geral garantir, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças, adolescentes, e, também, dos jovens. Com a entrada em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos aos quais se deve atribuir tratamento prioritário e assegurar proteção contra qualquer tipo de violência ou negligência, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento.

No entanto, a condição de pobreza e desigualdade na qual o povo brasileiro se inseriu, ao longo do tempo, não foi superada e, mesmo depois de três décadas da adoção do Estatuto da Criança e do Adolescente, realidades de exclusão ainda estão presentes no dia a dia dos meninos e das meninas brasileiros. A infância e a adolescência em situação de rua aparecem como uma dessas faces da vulnerabilização, na qual se incluem outras tantas, como a violência, a negligência e a exploração.

A compreensão da situação de rua, cuja população pode ser caracterizada, de forma não unânime, pela heterogeneidade, pela ausência ou fragilidade dos vínculos familiares, pela dificuldade de acesso às políticas públicas e pelo uso dos logradouros públicos ou áreas degradadas de modo permanente ou intermitente, passa, necessariamente, pela análise dos sujeitos, das origens, dos motivos de permanência nas ruas e dos movimentos de ida e vinda entre os distintos campos – casa, rua, escola, instituições.

Fazendo uso dos métodos bibliográfico, exploratório, quantitativo e qualitativo, este artigo tem como objetivo discutir a previsão legal e a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária - recepcionada pelos estatutos legislativos brasileiros, partindo do estudo da minoria infantojuvenil em situação de rua, através dos dados apresentados no “Relatório Final do Projeto Conhecer para Cuidar” (2020), elaborado pela Associação Beneficente O Pequeno Nazareno (OPN) em parceria com o Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (CIESPI/PUC-Rio), e das histórias dos Capitães da Areia, narradas, em 1937, por Jorge Amado, especialmente, as de Sem Pernas, Pedro Bala e Dora.

Como questionamento base, tem-se: é possível estabelecer conexões entre as histórias de vida de Sem Pernas, Pedro Bala e Dora, em Capitães da Areia, e a não efetivação do direito fundamental à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes que estão em situação de rua no Brasil de hoje?

A partir do diagnóstico apresentado é possível identificar que as relações familiares são entrecortadas, e, muitas vezes, permeadas por carências materiais e violação de direitos, algumas das motivações para crianças e adolescentes saírem de casa em busca das ruas, lugar de diversão e liberdade, mas também de violência e privação.

Sendo assim, para estas crianças e adolescentes em situação de rua – as de ontem e as de hoje -, as tensões entre os espaços casa-rua-comunidade parecem agigantar-se, produzindo grave prejuízo ao seu completo desenvolvimento e exigindo providências imediatas no sentido de alcançar solução para estas questões complexas e efetivação de direitos fundamentais como preconizados pela ordem constitucional vigente.

## A infância e a adolescência enquanto minorias

A partir de 1960, a agenda internacional dos direitos humanos passou a incluir, paulatinamente, as questões relativas ao reconhecimento dos direitos das minorias, o que se revela através da adoção do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP)<sup>1</sup> e do Pacto

---

<sup>1</sup> No início de suas atividades (de 1949 a 1951), a Comissão de Direitos Humanos da ONU trabalhou em um único projeto de pacto, que conjugava as duas categorias de direitos. Entretanto, em 1951 a Assembleia Geral, sob a influência dos países ocidentais, determinou a elaboração de dois pactos em separado, que deveriam ser aprovados e abertos para assinatura simultaneamente, no sentido de enfatizar a unidade dos direitos neles previstos. O PIDCP proclama o dever dos Estados-partes de assegurar os direitos nele elencados a todos os indivíduos que estejam sob sua jurisdição, adotando medidas necessárias para esse fim. Isto é, cabe aos Estados-partes o estabelecimento de um sistema legal capaz de responder com eficácia às violações de direitos civis e políticos (PIOVESAN, 2007).

Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) <sup>2</sup>, ambos em 1966, pela ONU.

Prevendo, o artigo 27 do PIDCP que “Nos Estados em que haja minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, as pessoas pertencentes a essas minorias não poderão ser privadas do direito de ter, conjuntamente com outros membros de seu grupo, sua própria vida cultural, de professar e praticar sua própria religião e usar sua própria língua” (BRASIL, 1992, online). Após o qual, a Subcomissão para a Prevenção da Discriminação e a Proteção das Minorias deu início a uma série de estudos e relatórios sobre modos de implementação dos direitos relativos às minorias étnicas, linguísticas e religiosas, além de examinar experiências nacionais com o objetivo de encontrar soluções construtivas e pacíficas (DAVIS, 2008).

Nesta perspectiva, a doutrina clássica definia minoria<sup>3</sup> a partir de seu caráter numérico, da não dominância, da cidadania (no sentido de pertencer a um Estado) e da solidariedade entre os membros da minoria (NÓBREGA; JOCA, 2009, p. 04).

Todavia, muitas dificuldades foram apontadas quanto à manutenção desta concepção, fazendo com que o termo minoria passasse a ser utilizado como referência a grupos humanos diversos, levando em consideração os aspectos culturais de cada povo (NÓBREGA; JOCA, 2009, p. 04). Assim, Semprini considera que as minorias “são mais movimentos sociais, estruturados em torno de um sistema de valores comuns, de um estilo de vida homogêneo, de um sentimento de identidade ou pertença coletivos, ou mesmo de uma experiência de marginalização” (SEMPRINI, 1999, p. 44).

Para Nóbrega e Joca (2009, p. 05), compreende-se por minoria “aqueles grupos sociais dos quais é subtraída, em virtude de discriminação, a competência para tomar decisões que alterem os rumos da sociedade, tendo dificuldades em ocupar espaços de poder, embora possam representar a maioria populacional”.

Desse modo, parece claro que o conceito de minorias não pode estar restrito ao critério numérico, mas deve considerar aspectos políticos de inserção da população no âmbito de garantia e efetivação de direitos, ainda que este grupo populacional seja expressivo, como é o caso das crianças e adolescentes.

Como reflexo, nas Constituições dos Estados Democráticos, o conceito de minorias “se aproxima dos grupos com identidade própria construída através das lutas por políticas de inclusão unificadas, como forma de resistência às mais diversas formas de exclusão e discriminação” (FREITAS, 2017, p. 18).

## **O adolescente em situação de rua: entre as ruas de exclusão e a doutrina da proteção integral**

A partir dos anos 80, o momento de abertura democrática e a percepção da ineficácia da proposta apresentada pelo Código de Menores de 1979 (e seu antecessor, o Código de Menores de 1927) produziram modificações na forma de tratamento dispensada às crianças e aos adolescentes brasileiros: “a “era do menorismo” deveria ceder lugar à “era dos direitos” (RIZZINI, 2019, p. 23).

Nos anos posteriores, a “questão da rua” (RIZZINI, 2019, p. 17) assumiu dimensões preocupantes: além do aumento do contingente de crianças e adolescentes nas ruas dos grandes centros, avultaram-se os casos de violência contra esse grupo (IMPELIZIERI, 1995, p.15),

<sup>2</sup> Enquanto o PIDCP estabelece direitos políticos endereçados ao indivíduo, o PIDESC estabelece deveres endereçados aos Estados. Dentre eles: o direito ao trabalho e à justa remuneração, o direito a formar e a associar-se a sindicatos, o direito a um nível de vida adequado, o direito à moradia, o direito à educação, o direito à previdência social, o direito à saúde e o direito à participação na vida cultural da comunidade. O PIDESC apresenta uma maneira diversificada de monitoramento e implementação das garantias apresentadas: o envio de relatórios pelos Estados-partes. De suma importância é o estabelecimento da cláusula de proibição do retrocesso social, pois através dela os Estados ficam obrigados a reconhecer e progressivamente implementar os direitos previstos, vedado o retrocesso no campo da implementação desses direitos (PIOVESAN, 2007).

<sup>3</sup> Recomenda-se a leitura do livro “Direito das Minorias no novo ciclo de resistências na América Latina”, publicado pela Editora CRV, em 2017, no qual o leitor poderá ter acesso a um espectro amplo no que diz respeito ao direito das minorias, não só da formação e aplicação conceitual, como também das resistências que se ampliam no sentido da busca por efetivação de direitos fundamentais.

a exemplo da Chacina da Candelária<sup>4</sup>, ocorrida no Rio de Janeiro, em julho de 1993 (RIZZINI, 2019, p. 26).

Essas crianças e adolescentes marginalizados, que viviam seu cotidiano nas ruas, foram identificadas como “meninos de rua”, expressão que passou a integrar o léxico governamental para identificar crianças que se encontravam em diversas situações perante a rua: “se referia às crianças marginalizadas que não se encontravam internadas em instituições e viviam seu cotidiano nas ruas das grandes cidades, caracterizadas ainda por se encontrarem no limiar da delinquência, pelo abandono dos pais e pela vida nos grupos de rua”(IMPELIZIERI, 1995, p. 26-27).

Nesse contexto, surgiu, em 1983, o Projeto Alternativas de Atendimento a Meninos de Rua (PAAMR), concebido em uma parceria entre a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM)<sup>5</sup>, a Secretaria de Assistência Social/Ministério da Previdência e Assistência Social e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), cujos princípios fundamentais eram: considerar a criança e o adolescente como sujeitos da história e desenvolver o trabalho educativo no contexto social em que eles estão inseridos (PINHEIRO, 2006, p. 106).

Em paralelo, no ano de 1985, formou-se o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), cujo objetivo era realizar uma atuação marcadamente política no âmbito dos direitos das crianças e adolescentes, posicionando-se “como importante ferramenta contra as práticas assistencialistas, paternalistas e correcional-repressivas, que a entidade reputa terem sido predominantes no trato da criança e do adolescente no Brasil” (PINHEIRO, 2006, p. 168-169), ao mesmo tempo em que defendia a afirmação de direitos e a cidadania.

Em maio de 1986, realizou-se em Brasília, o I Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua (I ENMMR)<sup>6</sup>. As crianças e os adolescentes que fizeram parte do Encontro haviam passado por um processo de discussão prévia nos níveis local e estadual<sup>7</sup>. Na ocasião, os meninos e as meninas discutiram saúde, família, trabalho, escola, sexualidade, violência e direitos, denunciando a constante e sistemática violação de seus direitos de cidadãos (COSTA, 1993, p. 27-28), o que se revela na carta dos meninos de Belém aos meninos e meninas do Brasil, transcrita a seguir:

Esta Carta é para os meninos que nós não conhecemos e nós estamos planejando o jeito de haver oportunidade de nós se conhecer. Mais para nós conseguir, estamos escrevendo para vocês e procurando um jeito de conseguir este encontro nacional com vocês. O motivo do nosso encontro é para falar sobre o que está acontecendo no nosso Brasil. Em Belém está acontecendo muitas coisas que é a falta de emprego, trabalho, também a falta de respeito pelo menor abandonado. Está acontecendo muita violência de vários tipos e é todos os dias

4 Realizada em contexto em que predominava a atuação de grupos de extermínio de crianças e adolescentes, a Chacina da Candelária, como ficou conhecida a ação que levou à morte de oito jovens, na madrugada de 23 de julho de 1993, em frente à Igreja da Candelária, localizada no Centro da cidade do Rio de Janeiro, revelava, de forma simbólica, a impotência das autoridades políticas e policiais no combate ao extermínio de jovens, tanto que, no mesmo ano, 1152 crianças e adolescentes cariocas perderam suas vidas (LEITE, 2001, p. 67).

5 Em 1964, foi estabelecida a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), modelo de política assistencialista. Nesse período, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), que tinha por missão instituir o Anti-SAM e viabilizar a assistência dos “menores” em situação irregular (PINHEIRO, 2006, p. 125).

6 O Encontro é resultado do desenvolvimento de um movimento nacional amplo em favor dos meninos e meninas de rua. Foram organizadas comissões locais, estaduais e uma nacional, eleita em 1985, a partir da união dos grupos de pessoas interessados na temática e que já se articulavam de maneira informal (COSTA, 1993, p. 27). O objetivo do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) era discutir e sensibilizar a sociedade para a questão das crianças e adolescentes rotuladas como “menores abandonados” ou “meninos de rua” (AMIN, 2010b, p. 8).

7 Pinheiro indica que cerca de 430 meninos e meninas de rua, de quase todas as unidades da Federação, reuniram-se para discutir questões relacionadas à sua vida. Na ocasião, houve, inclusive, marcha dos participantes ao Congresso Nacional para que pudessem apresentar aos parlamentares as reivindicações relativas aos seus direitos. Tal articulação representou, no Brasil, prática de defesa de direitos inédita: “crianças e adolescentes- representados por meninos e meninas de rua- falam por si mesmos e buscam o reconhecimento de direitos para o universo da infância e adolescência brasileiras” (PINHEIRO, 2006, p. 171).

e em toda Belém e não só em Belém está acontecendo isto, é em todo lugar que tem gente. Esta carta é convidando vocês para nos reunir junto, para vocês falar se está acontecendo na cidade que vocês moram o mesmo que está acontecendo em Belém. Comissão de Garotos (LEITE, 2001, p. 65).

O MNMMR foi um dos mobilizadores nacionais da participação de diversos segmentos da área da infância e juventude, o que resultou na apresentação de sugestões e reivindicações, muitas das quais foram enviadas à Assembleia Nacional Constituinte (ANC), orientando a luta pelo reconhecimento oficial dos direitos sociais das crianças e dos adolescentes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (GOHN, 1997, p. 122-124).

Esse momento social fomentou o surgimento da representação da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Nesse sentido, dois princípios são essenciais para essa representação - a igualdade perante a lei e o respeito à diferença. A igualdade perante a lei é manifestada pela universalização dos direitos – a garantia de todos os direitos a todas as crianças e adolescentes, sem considerar qualquer critério classificatório, como origem socioeconômica, idade ou estrutura familiar. O respeito à diferença emerge na consideração da criança e do adolescente como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, a concretizar-se na garantia de todos os direitos básicos reconhecidos para todos os seres humanos e na garantia dos que correspondem à peculiaridade infantojuvenil (PINHEIRO, 2006).

No ano de 1990, a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)<sup>8</sup> rompeu definitivamente com a aplicação da Doutrina da Situação Irregular, fomentando o surgimento da Doutrina da Proteção Integral.

O plano interno refletiu a aprovação, no plano internacional, da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CNUDC)<sup>9</sup>, promulgada no Brasil como Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, que em seu artigo 2º, determina, por exemplo, caber aos Estados Partes o respeito aos direitos de crianças e adolescentes sujeitos a sua jurisdição, sem nenhuma distinção e “independentemente de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra índole, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiências físicas, nascimento ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de seus representantes legais” (BRASIL, 1990, online).

A definição de crianças e adolescentes em situação de rua deve levar em conta, por sua vez, não apenas o lugar físico onde se encontram, mas a localização subjetiva deles: “O que existe é um processo de relacionamento entre um ator e a rua, entre um ator e sua família, e a política, etc. A criança não é um elemento a mais no espaço da rua, mas é o espaço da rua que faz parte do mundo da criança” (SOARES et al., 2003, p. 258).

De fato, “não se pode negar o processo de identidade gerado pelo contexto em que vivem, as experiências, os sonhos e ideias construídas nos espaços da rua” (LIMA, 2014, p. 486). O uso do termo “situação” representa, pois, a possível transitoriedade e efemeridade dos perfis desta população. As crianças e adolescentes em situação de rua podem mudar por completo - de modo repentino ou gradativo - seu perfil em razão de um novo fato. Assim como é possível a identificação de uma correlação entre os vários perfis, fazendo com que uma situação leve à outra, o que torna o exercício da categorização mais complexo (COMITÊ NACIONAL

8 Objetivando regulamentar e implementar o novo sistema, foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, intitulada Estatuto da Criança e do Adolescente, de autoria do Senador Ronan Tito e relatório da Deputada Rita Camata (AMIN, 2010b, p. 9).

9 A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CNUDC) foi proclamada em 20 de novembro de 1989 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. O documento sistematizou a Doutrina da Proteção Integral. Desse modo, foram fixados um conjunto de princípios, que tinham como escopo a garantia da concretização da implantação de instrumentos capazes de assegurar a promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes (PINHEIRO, 2006, p. 88-89). Dentre os princípios estão: proteção especial para o desenvolvimento físico, mental, moral e espiritual; educação gratuita e compulsória; prioridade em proteção e socorro; proteção contra negligência, crueldade e exploração; proteção contra atos de discriminação (AMIN, 2010a, p. 11-12). A CNUDC estabeleceu os seguintes fundamentos para a proteção integral: 1º) reconhecimento da peculiar condição da criança e jovem como pessoa em desenvolvimento, titular de proteção integral; 2º) crianças e jovens têm direito à convivência familiar; 3º) as Nações subscritoras obrigam-se a assegurar os direitos insculpidos na Convenção com absoluta prioridade.



DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA, 2014, p. 18).

Desse modo, a expressão “criança em situação de rua” aparenta ser mais fidedigna ao princípio de que as crianças e os adolescentes em situação de rua são sujeitos de direitos, atores de sua própria saída das ruas e das relações de interação entre indivíduos e grupos sociais. Afinal, o problema não é a criança, mas as situações nas quais ela pode se encontrar (STOECKLIN, 2003, p. 93).

Tanto que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA) adotaram a seguinte definição na Resolução Conjunta nº 01, de 15 de dezembro de 2016:

Os sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente em situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros (CNAS; CONANDA, 2016, p. 02).

Esta definição busca reconhecer crianças e adolescentes em situação de rua como sujeitos em desenvolvimento que vivem em pobreza extrema e partilham da ausência ou fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, sem acesso às políticas públicas que garantam seus direitos fundamentais.

### **Capitães da Areia: a família e o trapiche**

Na obra publicada em 1937, Jorge Amado apresenta ao leitor os “Capitães da Areia”, nome atribuído ao grupo de crianças e adolescentes que viviam nas ruas de Salvador, conforme se vê na carta à redação intitulada “Crianças Ladronas”:

Esse bando, que vive da rapina, se compõe, pelo que se sabe, de um número superior a 100 crianças das mais diversas idades, indo desde os 8 aos 16 anos. Crianças que, naturalmente, devido ao desprezo dado à sua educação por pais pouco servidos de sentimentos cristãos, se entregam no verdor dos anos a uma vida criminosa. São chamados de “Capitães da Areia” porque o cais é o seu quartel-general. E têm por comandante um molecote dos seus 14 anos, que é o mais terrível de todos, não só ladrão, como já autor de um crime de ferimentos graves, praticado na tarde de ontem. Infelizmente, a identidade deste chefe é desconhecida” (AMADO, 1979, p. 10).

Na obra, o autor traça a história de cada um desses meninos e meninas em situação de rua. Eles têm em comum uma vida de miséria e uma revolta contra o mundo hostil (e a agressividade que resulta desse conjunto de abandonos); dividem um trapiche abandonado; “mas também a liberdade das ruas, o senso de lealdade mútua no grupo e a maturidade precoce, que não raro se rende ao deslumbramento infantil por um carrossel ou ao sentimento de desamparo pela falta da mãe” (VALOIS, 2003, p. 3).

São eles: João Grande, que tem descomunal força bruta; Professor, que tem talento artístico e desenvolvia a leitura para os demais membros do grupo; Sem Pernas, que demonstra amargurada existencial e cuja deficiência era utilizada pelo grupo como uma forma de enganar os moradores das casas que seriam objeto do saque dos Capitães da Areia; Volta Seca, que representa o sertanejo, aquele que quer (e consegue) entrar para o bando de Lampião; Gato, que se caracteriza pela sexualidade precoce desenvolvida com Dalva; Boa Vida, que é o malandro do grupo; Pirulito, que tem tendência religiosa; Pedro Bala, o líder do grupo e que descobre a história de seu pai herói – Raymundo, conhecido como “Loiro”, líder operário que foi morto durante uma greve; e, já no final do livro, se junta ao grupo Dora e seu irmão Zé Fuinha, cujos pais morreram durante a epidemia de malária. Dora chegou ao trapiche despertando sentimentos maternos, para uns, e amorosos, para outros (inclusive, tornou-se namorada de Pedro Bala).

As tramas dos Capitães da Areia se entrelaçam, e, especialmente, quanto às relações familiares, destacam-se as histórias de Sem Pernas, Pedro Bala e Dora, como disposto a seguir.

A vida desses meninos e meninas em situação de rua é incerta: “Carregam consigo a inconstância do dia-a-dia, o peso dos rompimentos afetivos e a dificuldade de projeção futura” (LIMA, 2014, p. 486). Bem assim, “o caráter conflitante dos diversos campos envolvidos, a ausência de complementaridades e a natureza vaga de seus limites influenciam tanto o ritmo de deslocamento de um campo para o outro, quanto o distanciamento do lar e os retornos” (ABREU; OLIVEIRA; XAVIER, 2009, p. 22).

### **Sem Pernas, dona Ester e doutor Raul: o sentido de família**

Sem Pernas era o espião do grupo, cabia a ele a tarefa de descobrir onde estavam guardadas as riquezas das casas escolhidas para o saque, a rotina dos moradores e dos empregados da casa, dentre outros detalhes que pudessem facilitar a atuação dos Capitães. Sua deficiência física e suas habilidades de convencimento eram utilizadas como ferramentas para quebrantar o coração dos donos da casa e sequer permitir que desconfiassem da trama. Este era o serviço de Sem Pernas:

O Sem Pernas falava alto, ria muito. Era o espião do grupo, aquele que sabia se meter na casa de uma família uma semana, passando por um bom menino perdido dos pais na imensidão agressiva da cidade. Coxo, o defeito físico valera-lhe o apelido. Mas valia-lhe também a simpatia de quanta mãe de família o via, humilde e tristonho, na sua porta, pedindo um pouco de comida e pousada por uma noite (AMADO, 1979, p. 31).

Entre idas e vindas, os Capitães descobriram uma casa repleta de ouro, localizada na Graça, bairro nobre de Salvador: “O dono da casa pelo jeito parecia colecionador, o Boa Vida tinha ouvido um malandro dizer que na casa tinha uma sala entupida de objetos de ouro e prata que no prego haviam de dar uma fortuna” (AMADO, 1979, p. 103).

Dando início ao plano, Sem Pernas foi à casa da dona Ester e do doutor Raul. Parece que, movido pelo destino, Sem Pernas escolhera o lugar certo, pois além do ouro, ali encontraria o afago de uma mãe. E foi o que aconteceu, pois dona Ester havia perdido o filho que se chamava Augusto, mesmo nome que Sem Pernas, coincidentemente, havia adotado ao se apresentar à senhora:

— Augusto.. — e como repetia o nome para si mesmo, para não se esquecer que se chamava Augusto não viu no primeiro momento a emoção da senhora que murmurava: — Augusto, o mesmo nome. [...] — Meu filho também chamava Augusto.. Morreu quando tinha assim o seu tamanho. Mas entre, meu filho, vá se lavar para comer (AMADO, 1979, p. 106).

Houve uma mescla de sentimentos e Sem Pernas não sabia se tinha raiva da senhora, que o tratava como se fosse um filho, ou dele mesmo, por enganá-la. Para Dona Ester, a vinda de Sem Pernas representava o retorno do próprio Augusto: “Depois da morte de seu filho ela não quisera ter outro, não gostava mesmo de ver para não avivar a dor das suas recordações. Mas um, pobre e órfão, aleijado e triste, que se dissera chamar Augusto como seu filho, batera em sua porta pedindo pão, pousada e carinho” (AMADO, 1979, p. 107). Por um momento, ela passou a enfrentar suas dores de mãe e chegou a abrir a mala onde guardava as roupas que haviam sido usadas pelo filho; retirou a roupa azul de marinheiro e pediu que Sem Pernas a vestisse. Sentia, inclusive alegria: “Porque para dona Ester seu filho voltou hoje na figura desta criança andrajosa e aleijada, sem pai, sem mãe. Seu filho voltou e suas lágrimas não são apenas de dor. Voltou seu filho macilento e esfomeado, com uma perna aleijada e vestida de farrapos” (AMADO, 1979, p. 107).

Para Sem Pernas, a emoção fora diferente e ao mesmo tempo semelhante à de Dona Ester. Naquele dia, Sem Pernas comeu o melhor almoço de sua vida e vestiu uma roupa perfeita - por alguns instantes, ele tinha uma família:

Se o houvessem deixado na cozinha de mistura com a criadagem como o deixavam nas outras casas onde penetrara para depois roubar, poderia fumar, conversar na língua de poucos termos dos Capitães da Areia. Mas desta vez o tinham lavado, vestido de novo, posto brilhantina no seu cabelo e perfume no rosto. Depois tinham lhe dado comida na sala de jantar. E durante o almoço a senhora conversara com ele como se ele fosse um menino bem criado. Agora mandara que ele brincasse no jardim onde o gato amarelo que se chamava Berloque esquentava sol (AMADO, 1979, p. 108).

O tratamento inesperado, e nunca direcionado ao Sem Pernas, fez com que a alegria habitual de enganar alguém não tivesse espaço dessa vez. Em situações normais, a relação que os donos da casa tinham, quando acolhiam Sem Pernas, era de distanciamento (e ajuda caritativa). Nenhum deles havia visto Sem Pernas como um menino, um sujeito. Ele não era reconhecido<sup>10</sup>:

Muitas vezes, já fizera aquilo: penetrar em casa de uma família como um menino pobre, órfão e aleijado e neste título passar os dias necessários para fazer um reconhecimento completo da casa, dos lugares onde guardavam os objetos de valor, das saídas fáceis para uma fuga. Depois os Capitães da Areia invadiam a casa numa noite, levavam os objetos valiosos, e no trapiche o Sem Pernas gozava invadido por uma grande alegria, alegria da vingança. Porque naquelas casas se o acolhiam, se lhe davam comida e dormida, era como cumprindo uma obrigação fastidiosa. Os donos da casa evitavam se aproximar dele, e o deixavam na sua sujeira, nunca tinham uma palavra boa para ele, Olhavam-no sempre como a perguntar quando ele iria. E muitas vezes a senhora que se comovera com a sua história contada na porta em voz soluçante e o acolhera, mostrava evidentes sinais de arrependimento.

O fato de ter sido reconhecido por Dona Ester fez com que Sem Pernas começasse a temer perder o ódio que sentia. O ódio por não ter uma família, pelos policiais que lhe deram uma surra e pela situação em que se encontrava era o que o mantinha vivo e, ao mesmo tempo, afastava-o da solidariedade dos que gostariam de ajudá-lo. Ele temia que alguém pudesse

<sup>10</sup> Del Collado (1995, p. 19) dá conta de que na rua há intensa produção de subjetividade e singularidade, ao mesmo tempo em que se desenvolvem “processos de paralisia que as levam a não dar conta da vida, a rodopiar dentro de “buracos” que lhe atravessam a existência”.



ajudá-lo: “Não compreende nada do que passa. Sua cara está franzida. Lembra os dias da cadeia, a surra que lhe deram, os sonhos que nunca deixaram de persegui-lo. E, de súbito, tem medo de que nesta casa sejam bons para ele. [...] Porque se esse ódio desaparecer ele morrerá, não terá nenhum motivo para viver” (AMADO, 1979, p. 109).

Passados oito dias, Pedro Bala andava em frente à casa para conseguir notícias de Sem Pernas: “De outra vez Pedro Bala conseguiu ver o Sem Pernas. Este estava estirado no jardim (o gato roncava ao seu lado), espiando um livro de figuras, e Pedro Bala ficou espantadíssimo quando o viu vestido com uma calça de casimira cinza e uma blusa de seda” (AMADO, 1979, p. 112).

Sem Pernas estava confuso: “Durante aqueles oito dias os Capitães da Areia continuaram mal vestidos, mal alimentados, dormindo sob forte chuva ou embaixo das pontes. Enquanto isso, o Sem Pernas dormia em boa cama, comia boa comida, tinha até uma senhora que o beijava e o chamava de filho” (AMADO, 1979, p. 113).

A confusão era tão profunda que Sem Pernas sentiu como se fosse um traidor do grupo (AMADO, 1979, p. 113). Os Capitães eram os únicos para quem Sem Pernas renunciava o seu ódio: “Estes eram seus companheiros, eram iguais a ele, eram as vítimas de todos os demais, pensava o Sem Pernas. E agora sentia que os estava abandonando, que estava passando para o outro lado” (AMADO, 1979, p. 113).

E tudo isso por causa de carinho? Sem Pernas sentia como se tivesse sido comprado pelo carinho (que pela primeira vez na vida sentiu): “Mas a comida, a roupa, o quarto, e mais que a comida, a roupa, o quarto, o carinho da dona Ester tinham feito que ele passasse já oito dias. Tinha sido comprado por este carinho como o estivador fora comprado por dinheiro. Não, não trairia” (AMADO, 1979, p. 113).

De outro modo, também não poderia trair dona Ester: “Ela confiara nele. Ela também na sua casa tinha uma lei como os Capitães da Areia: só castigava quando havia erro, pegava o bem com o bem. O Sem Pernas ia trair essa lei, e pagar o bem como o mal” (AMADO, 1979, p. 113-114).

Por tudo isso, dessa vez, não sentia alegria: “Desta vez não tinha alegria nenhuma. Seu ódio não desaparecera, é verdade. Mas abriu uma exceção para a gente daquela casa, porque dona Ester o chamava de filho e o beijava na face” (AMADO, 1979, p.114). Travou uma luta interna e se decidiu: a lealdade<sup>11</sup> aos Capitães prevaleceu, mesmo sabendo que estava renunciando àquela família e ao carinho e cuidado que ela poderia lhe proporcionar.

Sem Pernas chorou de forma inconsolada e, antes de desaparecer para sempre da casa e da vida da dona Ester, revelou: “A senhora é muito boa. Eu nunca vou esquecer” (AMADO, 1979, p. 115). Saiu e não mais voltou. Depois, soube através de Pedro Bala que o assalto tinha sido um sucesso. Naquela noite, ao tentar dormir, Sem Pernas sonhou com dona Ester e doutor Raul:

Na rua vinha doutor Raul com dois guardas. Eram os mesmos soldados que o haviam espancado na cadeia. O Sem Pernas corria, mas doutor Raul o apontava e os soldados o levavam para a mesma sala. A cera a mesma de sempre: os soldados que se divertiam a fazê-lo correr com sua perna capengando e o espancavam e o homem de colete que ria. Só que na sala estava também dona Ester, que o olhava com os olhos tristes e dizia que ele não era mais seu filho, era um ladrão. E os olhos de dona Ester o faziam sofrer mais que as pancadas dos

<sup>11</sup> A rua é, essencialmente, lúdica. No ambiente da rua, a liberdade se expressa não apenas como oposição ao ambiente determinado da casa ou da comunidade, mas, essencialmente, lugar onde haverá a liberdade em relação ao outro: “a atração por um espaço de manifestação, onde as regras apresentam ser mais fluidas, parece exercer um fascínio peculiar. Se em casa “não pode nada”, na rua o ir e vir é mais livre, a rigidez de horários é menor, a brincadeira é menos controlada, ou seja, na rua não há uma rotina a ser seguida como em casa” (SOARES et al., 2003, p. 189). Além dessa liberdade que Sem Pernas não queria perder, ele desenvolveu, junto com os outros Capitães, o sentimento de grupo, processo que permite que os meninos e meninas em situação de rua sintam proteção e pertencimento. A formação do grupo está referendada, também, na ideia de família: “Todo mundo aqui é igual a uma família” (SOARES et al., 2003, p. 193).

soldados, mais que o riso brutal do homem (AMADO, 1979, p. 115-116).

Sem Pernas, através do sonho, revelou seu desespero: a única pessoa que o havia reconhecido, agora, sabia que ele era um ladrão e que a havia enganado. Pensar que dona Ester não gostava mais dele (e nem o reconhecia como filho), fez com que Sem Pernas sentisse dor. Nesse momento, ele sofria muito mais com a cena do sonho do que com a lembrança (quase diária) de uma das coisas que mais alimentava o seu ódio - a surra que levou dos policiais.

### **Pedro Bala e a revolução: laços paternos**

Pedro Bala era o chefe dos Capitães. Certo dia, nas docas, encontrou João de Adão e comadre Luísa, que lhe falaram sobre o seu pai - Raimundo: “- O “Loiro”, que morreu na greve? Como não lembro! Era um que toda tarde vinha dar dois dedos de prosa comigo, gostava de tirar pilhéria...” (AMADO, 1979, p. 75).

Nesse instante, da história que só conhecia por rumores, Pedro Bala ficou sabendo tudo: “- Mataram ele bem aqui, naquele dia que a cavalaria atropelou a gente. - Olhou para Pedro Bala. - Tu nunca ouviu falar nele, Capitão?” (AMADO, 1979, p. 75).

Quando Raimundo morreu, Pedro Bala tinha quatro anos. Depois da morte do pai, Pedro foi levado de uma casa para outra, até que fugiu. Mas naquele momento, sua alegria era saber sobre o seu pai: “- Teu pai era. A gente chamava ele de Loiro. Quando foi da greve fazia discurso pra gente, nem parecia um estivador. Foi pegado por uma bala. Mas tem lugar pra tu nas docas” (AMADO, 1979, p. 75).

Depois, já que era momento de revelação, Pedro Bala, que já estava ficando homem, no dizer de João de Adão, perguntou sobre sua mãe: João de Adão disse que não a conheceu, que só via Loiro sem mulher, andando com o filho (AMADO, 1979, p. 75). Mas uma outra pessoa que estava perto, ouvindo a história da mãe de Pedro tinha notícia:

Um pedaço de mulher. Corria uma história que teu pai tinha furtado ela de casa, que ela era de uma família rica lá de cima - e apontava a cidade alta. - Morreu quando tu nem tinha seis meses. Nesse tempo Raimundo trabalhava na fábrica de cigarros de Itapagibe. Depois foi que veio pras docas (AMADO, 1979, p. 76).

Naquele momento, “Pedro Bala mirou o chão agora asfaltado. por baixo daquele asfalto devia estar o sangue que corra do corpo de seu pai. Por isso, no dia que quisesse, teria um lugar nas docas, entre aqueles homens, o lugar que fora de seu pai. E teria também que carregar fardos [...]” (AMADO, 1979, p. 76).

E os olhos e os lábios de Pedro sorriam, pensando que, além da vida dura dos que trabalham nas docas, poderia fazer uma greve, como seu pai e João de Adão fizeram, confrontar a polícia e morrer pelos seus direitos (que Pedro vagamente sabia quais eram).

“A voz o chamava” (AMADO, 1979, p. 232); voz que chamava Pedro Bala para a luta: “Porque é uma voz que chama para lutar por todos, pelo destino de todos, sem exceção. Voz poderosa que como nenhuma outra. Voz que atravessa a cidade e vem de todos os lados. Voz que traz com ela uma festa, que faz o inverno acabar lá fora e ser a primavera. A primavera da luta” (AMADO, 1979, p. 232).

E assim, Pedro Bala foi levado pela revolução. Anos depois, os jornais davam conta de um militante proletário, o “camarada Pedro Bala”, que estava sendo procurado pela polícia de cinco estados como organizador de greves e dirigente de partidos ilegais, um perigoso inimigo da ordem: “No ano em que todas as bocas foram impedidas de falar, no ano que foi todo ele uma noite de terror, esses jornais (únicas bocas que ainda falavam) clamavam pela liberdade de Pedro bala, líder de sua classe, que se encontrava preso numa colônia” (AMADO, 1979, p. 235).

### **Dora: mãe, irmã e noiva**

Dora era a única menina do grupo, chegou com seu irmão Zé Fuinha, trazidos por Professor e João Grande depois que seus pais, Estêvão e Margarida, morreram na epidemia de varíola: “E enquanto os vizinhos discutiam o problema dos órfãos, Dora tomou o irmão pela mão e desceu para a cidade. Não se despediu de ninguém, era como uma fuga” (AMADO, 1979, p, 146).

E a fuga fora bem planejada: arranjar um emprego de copeira; Dora lembrava de uma freguesa de sua mãe que lhe havia oferecido emprego, mas ainda era muito pequena. Não haveria de lhe faltar naquele momento. Foi até a Barra, mas esbarrou na marca da varíola: “Dora contou que a mãe tinha morrido: - A senhora tinha me prometido um emprego... - De que foi que Margarida morreu? - da bexiga, sim senhora. Dora não sabia que dizendo aquilo tinha perdido a possibilidade do emprego. - De varíola?” (AMADO, 1979, p. 148).

Foi aí que Dora e Zé Fuinha encontraram o apoio do trapiche: “- Tu tem onde dormir? - Não. [...] - A gente leva ela pro trapiche... - Uma menina... O que é que Bala vai dizer? - Tá chorando [...] - Vem com a gente. A gente dorme num trapiche... [...] - Não é um palacete, mas é melhor que a rua” (AMADO, 1979, p.149-150).

Foi aí que Dora encontrou seu papel no trapiche: inicialmente, a presença daquela menina trouxe confusão para os Capitães; não demorou, entretanto, para que ela fosse reconhecida como mãe! Seu primeiro gesto de mãe foi voltado para Pirulito: “Professor via a mãe de Pirulito, que não sabia como era, como fora. Mas a via ali no lugar de Dora. Sentiu inveja da felicidade de Pirulito” (AMADO, 1979, p. 161).

Logo depois, Dora se tornou a mãe de todos: “-Tu ontem foi bom comigo e meu irmão... - Tu deveria ir embora... - respondeu Bala. Ela não disse nada, mas ficou triste. Professor então falou: - Não, Bala. É como uma mãe... Como uma mãe, sim. Pra todos...” (AMADO, 1979, p. 162).

Foi aí que Bala permitiu a permanência de Dora: “- Tu pode ficar - disse Pedro Bala, e Dora sorriu para ele, era seu herói, uma figura que ela nunca tinha imaginado, mas que um dia haveria de imaginar. Amava-o como a um filho sem carinho, um irmão corajoso, um amado tão belo como não havia outro” (AMADO, 1979, p. 162).

Mas Dora, além de mãe, também virou irmã e noiva. Virou irmã dos Capitães e decidiu segui-los. Começou trocando o vestido por calças, depois, decidiu se aventurar pelas ruas: “- Não tá direito que vocês me dê de comer todo dia. Agora eu tomo parte no que vocês fizer. O assombro dele [Pedro Bala] não teve limites: - Tu quer dizer... Ela o olhava calma, esperando que ele concluísse a frase. - ... que vai andar com a gente pela rua, batendo coisas...” (AMADO, 1979, p. 163).

E, depois, virou noiva. Noiva de Pedro Bala: “Ela de longe sorria para Pedro Bala. Não havia nenhuma malícia no seu sorriso. Mas seu olhar era diferente do olhar de irmã que lançava aos outros. Era um doce olhar de noiva, de noiva ingênua e tímida” (AMADO, 1979, p. 167).

“Ela sorria e baixava os olhos, por vezes piscava com um olho porque pensava que isto era namorar. E seu coração batia rápido quando o olhava. Não sabia que isso era amor” (AMADO, 1979, p. 167). E deitada na areia ao lado de Pedro Bala, sob a lua, disseram: “- Tu agora é minha noiva. Um dia a gente se casa. Continuou de olhos fechados. Ela disse baixinho: - Tu é meu noivo” (AMADO, 1979, p. 167).

### **Convivência familiar e comunitária e infância e adolescência em situação de rua: correlações com a vida dos Capitães da Areia**

A Constituição Federal prevê, em seu artigo 227, como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem a convivência familiar e comunitária, o é que complementado pelas disposições do artigo 4º, do ECA, que introduz, como primordial, a relação familiar e comunitária, independentemente do arranjo familiar em questão.

Neste escopo, a aprovação, em 2006, do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, resultou de um processo participativo de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os

poderes e esferas de governo, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais, os quais compuseram a Comissão Intersetorial que elaborou os subsídios apresentados ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CONANDA e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Este Plano constitui um marco nas políticas públicas no Brasil, ao romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção dos vínculos familiares e comunitários – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família.

Para além das previsões legislativas, a vida dos Capitães da Areia, contada por Jorge Amado, e as histórias dos meninos e meninas em situação de rua refletem uma multiplicidade de vínculos familiares e trajetórias, normalmente entremeados de episódios violentos que aparecem em uma sucessão de perdas e rompimento de laços afetivos (SOARES et al., 2003, p. 157).

O desligamento da casa e da família apresenta diversas motivações, embora, na maior parte das vezes, esteja relacionado à contraposição de valores e normas no campo de ação dentro da vida da criança. De fato, o abandono do grupo ocorre quando não há mais satisfação de necessidades.

As necessidades, desde a perspectiva de Gustin (1999, p.24), seriam divididas em quatro suposições teóricas, quais sejam: i) sobrevivência; ii) integração societária; iii) identidade; e iv) maximização das competências coletivas e individuais de atividade criativa.

Assim, mais do que uma concepção negativa, que representa falta ou ausência de algo, o reconhecimento das necessidades importa no sentido de superação ou minimização de danos, devendo ser garantido, aos indivíduos, grupos ou coletividades, oportunidades aptas a permitir “capacidades efetivas de minimização de danos, privações ou sofrimentos graves e, assim, ampliar a potencialidade de atividade criativa” (GUSTIN, 1999, p. 27).

Logo, a realização ou a não superação das necessidades teria o poder de afetar, positiva ou negativamente, a plenitude do indivíduo ou dos grupamentos humanos (GUSTIN, 2016, p. 33). A superação dessa condição de necessidade seria possível a partir do desenvolvimento da condição de autonomia, indispensável à atuação do ser humano (individual e coletivo) no sentido de: “Criar e recriar condições que permitam a superação de seus sofrimentos graves, sua realização como ser típico na sociedade e, ao mesmo tempo, sua libertação dos constrangimentos internos e externos” (GUSTIN, 1999, p. 27).

Fica claro, pois, que o apoio comunitário e da família constituem-se em formas de suporte para as crianças e adolescentes, partindo dos laços afetivos e das relações interpessoais estabelecidas, bem como das oportunidades de participação dentro da comunidade. Há uma disputa entre a família, a comunidade e a rua. Assim, quando o espaço da comunidade e da família se torna insustentável, a ida para a rua aparece como solução viável, racional e lógica. A rua passa a ser representada como o lugar onde a criança buscará a segurança, a proteção e a afetividade esvaziadas nos outros ambientes (SOARES et al., 2003, p. 179).

Como ponto de partida, far-se-á uso dos resultados apresentados no Relatório Final do Projeto Conhecer para Cuidar, realizado em parceria entre a Associação Beneficente O Pequeno Nazareno (OPN) e o Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (CIESPI/PUC-Rio), lançado em 2020, que apresenta dados quantitativos e qualitativos sobre crianças e adolescentes, entre sete e dezoito anos de idade, em situação de rua e acolhimento institucional como medida protetiva à situação de rua, permitindo um espelho do perfil dessas crianças e adolescentes, bem como um levantamento dos serviços públicos e privados destinados a esse público, em 17 cidades brasileiras<sup>12</sup> com mais de um milhão de habitantes (SOUZA; RIZZINI, 2020, p. 8;11).

De forma geral, de um total de 554 participantes<sup>13</sup>, entre crianças e adolescentes em

<sup>12</sup> Quais sejam: São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Brasília, Fortaleza, Belo Horizonte, Manaus, Curitiba, Recife, Porto Alegre, Belém, Goiânia, Guarulhos, Campinas, São Luís, São Gonçalo e Maceió.

<sup>13</sup> Dois quais, 283 estavam em situação de rua e 271 estavam em acolhimento institucional e tinham trajetória de

suas trajetórias entre as ruas, suas casas e as instituições de acolhimento, o relatório identificou que: 73% (setenta e três por cento) são do sexo masculino; 73% (setenta e três por cento), adolescentes; 86% (oitenta e seis por cento), negros ou pardos; 8% (oito por cento) tinham filhos; 62% (sessenta e dois por cento) frequentavam a escola; 45% (quarenta e cinco por cento) trabalhavam; 71% (setenta e um por cento) já dormiram nas ruas; 96% (noventa e seis por cento) tinham pelo menos um documento; 62% (sessenta e dois por cento) mantinham contato diário ou semanal com a família; 54% (cinquenta e quatro por cento) tinham um relacionamento bom ou muito bom com os pais; 41% (quarenta e um por cento) recebiam ou sua família recebia algum tipo de benefício social; 85% (oitenta e cinco por cento) afirmaram ter sido vítimas de violência; 62% (sessenta e dois por cento) passaram por instituição de acolhimento; e 32% (trinta e dois por cento) se consideravam em situação de rua (SOUZA; RIZZINI, 2020, p. 8-9).

No que diz respeito à convivência familiar, as crianças e adolescentes em situação de rua, que participaram da pesquisa, indicaram como motivos para não estarem em casa: i) submetido à exploração no trabalho, tráfico de drogas e/ou mendicância (28%); ii) busca por liberdade/diversão (24%); e iii) conflitos familiares (20%) (SOUZA; RIZZINI, 2020, p. 35).

Já entre as crianças e adolescentes que estavam em acolhimento institucional, quando perguntados a respeito dos motivos para terem passado um tempo nas ruas, sobressaíram-se: i) conflitos familiares (44%); ii) negligência (27%) e iii) busca por liberdade/diversão (21%) (SOUZA; RIZZINI, 2020, p. 35).

Nesse mesmo sentido, a pesquisa abriu espaço para que as crianças e os adolescentes em situação de rua respondessem o que os motiva a não voltar para casa: 32% (trinta e dois por cento) responderam que voltam para casa, geralmente, após o trabalho na rua; 9% (nove por cento) indicaram que não voltam para casa em virtude das carências materiais; 8% (oito por cento), em virtude dos conflitos familiares (SOUZA; RIZZINI, 2020, p. 37).

No acolhimento familiar, 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes indicaram conflitos familiares e violência física intrafamiliar; 10% (dez por cento), riscos/ameaças; 9% (nove por cento), falta de vontade de voltar; 9% (nove por cento), com pais sem condição de cuidar deles ou pais em situação de rua (SOUZA; RIZZINI, 2020, p. 37).

No que diz respeito à frequência do contato com a família, nas ruas, 66% (sessenta e seis por cento) dos participantes da pesquisa disseram manter contato diário com seus familiares, ao passo que, no acolhimento, apenas 12% (doze por cento) (SOUZA; RIZZINI, 2020, p. 38).

Quanto à qualidade do relacionamento com os pais, nas ruas, 67% (sessenta e sete por cento) dos entrevistados avaliou como um relacionamento bom ou muito bom; no acolhimento institucional, 42% (quarenta e dois por cento) afirmaram ter um relacionamento bom ou muito bom e 33% (trinta e três por cento) afirmaram não manter nenhum tipo de relacionamento (SOUZA; RIZZINI, 2020, p. 38-39).

A significativa ausência de relacionamento entre crianças e adolescentes acolhidos e seus pais pode revelar, dentre outras coisas, a precariedade do acolhimento institucional no Brasil<sup>14</sup>: “não existe um atendimento personalizado e, por isso, em nome da padronização do atendimento, alguns acolhidos acabam por ter reduzido contato com seus pais e familiares, o que impacta também na qualidade do vínculo entre eles” (SOUZA; RIZZINI, 2020, p. 39).

A medida de acolhimento institucional, como prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, preocupa-se, por um lado, em “proteger a criança e o adolescente, retirando-os da situação de violação e violência no contexto intrafamiliar” (MOREIRA, 2014, p. 33), e, por outro, restaurar e fortalecer os “vínculos com a família de origem, ou encaminhar as crianças e os adolescentes para a adoção, seja pela família extensa, seja por uma família substituta” (MOREIRA, 2014, p. 33).

Nesse meio tempo, há um rompimento temporário do poder familiar, e, por conseguinte, da convivência familiar, até que se decida pela manutenção ou rompimento definitivo

---

vida nas ruas (SOUZA; RIZZINI, 2020, p. 29).

14 A despeito do esforço conjunto do CONANDA e do CNAS que, em 2006, aprovaram o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) e das ações seguintes no sentido de reordenar o acolhimento institucional no Brasil, especialmente, no que diz respeito aos princípios, metodologias, parâmetros de funcionamento, público, recursos, infraestrutura, dentre outros (TORQUATO, 2018, p. 21-22).



da relação com a família natural. Importante, portanto, a previsão do artigo 19 do Estatuto, revisada pela Lei nº 13.509/2017, que estabelece que toda criança que esteja em acolhimento institucional ou familiar deve ter sua situação reavaliada a cada três meses.

Inclusive, o acolhimento familiar difere do acolhimento institucional por não estar adstrito ao espaço de uma unidade de acolhimento pública ou privada, mas, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 34, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluído pela Lei nº 13.257/2016, ser previsto como política pública de acolhimento a ser realizada de modo temporário em residências de famílias selecionadas, capacitadas, acompanhadas e que não estejam no cadastro nacional de adoção.

De todo modo, a efetivação do direito à convivência familiar depende de um sistema aberto de cooperação institucional, ou seja, “depende do esforço de participação dos atores envolvidos, bem como das condições de desenvolvimento das cidades [...], é necessário que uma complexa rede de equipamentos sociais esteja articulada” (MOREIRA, 2014, p. 33).

Sobre os fatores como violência familiar, carências materiais, diversão e liberdade na rua, interessa discutir a própria representação de família. Yunes et al. (2001, p. 53), por exemplo, apresentam as distinções entre a família pensada e a família vivida por crianças e adolescentes em situação de rua. A família pensada seria aquela “na qual pai, mãe e filhos vivem um vínculo familiar nuclear, coeso e estável, tanto no aspecto emocional como financeiro”, seria a família perfeita, “referencial de um sistema de crenças e padrões de conduta”. Por outro lado, as autoras apontam que a família vivida representa “a família real, do dia-a-dia. É a que fala das dificuldades, tanto de ordem afetiva como material, que lembra as brigas, os conflitos e a separação dos membros e que, portanto, muitas vezes traz recordações dolorosas”.

Para Melo (2011, p. 91), através dessa cisão entre família pensada e família vivida, crianças e adolescentes em situação de rua criam uma dificuldade de “ancoragem” [permanecer com a família] simbólica e representacional. Em contrapartida, os próprios programas de assistência, tendo como base a ideia de família normal, indicam que a situação dessas crianças e adolescentes em relação à família está pautada nos “processos inadequados de socialização, seja a alguma forma de deficiência ou desestrutura familiar, desconsiderando os amplos fatores estruturais de auto-socialização e negociação nas famílias” (MELO, 2011, p. 91).

## Considerações Finais

A garantia do reconhecimento das crianças e dos adolescentes enquanto sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, e aos quais se deve atribuir prioridade absoluta de tratamento, perspectiva que entra em vigor no Brasil a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, foi adotada a partir de um movimento organizado de pessoas favoráveis à necessidade de reconhecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes em situação de rua, ainda na década de 1980.

Já em Capitães da Areia, Jorge Amado apresentou a problemática do ser criança ou adolescente em situação de rua, especialmente, no que diz respeito às relações entre essas crianças e adolescentes e suas famílias. A rua representava para muitos dos Capitães lugar de liberdade e abrigo. Sem Pernas, o espião do grupo, sofreu enormemente ter que enganar dona Ester, a mulher que o reconheceu e o tratou como se fora seu filho falecido, Augusto. Além da boa comida e das roupas destinadas ao garoto, dona Ester deu-lhe carinho; o que jamais tinha sido demonstrado por aqueles que o acolhiam num ato de caridade (para logo em seguida arrependê-lo). De um lado, Sem Pernas desejava ter uma família, do outro, estavam todos os Capitães da Areia, sem comida, sem casa, sem lugar para dormir. Ele fez uma escolha: o trapiche, o lugar que o acolheu como família, que o protegia, onde estavam as únicas pessoas para quem abria mão do ódio que sentia do mundo.

Pedro Bala, o capitão do grupo, desconhecia sua história familiar. Um dia, quando já havia “virado homem”, ficou sabendo, através de João de Adão, que seu pai, o Loiro, havia sido um dos líderes da greve e que perdera a vida lutando pelos direitos de todos. A partir de então, Pedro Bala passou a ouvir uma voz, uma voz que o chamava para a revolução. Ele sabia que

tinha não apenas um lugar nas docas, o lugar deixado pelo seu pai, mas que tinha um lugar na luta pelos direitos de todos, que ele não sabia definir quais eram, mas sabia que assim encontraria seu lugar no mundo.

A história de Dora revela o quanto a figura feminina era cara para os Capitães. Ela assumiu muitos papéis no trapiche: foi mãe para Pirulito (e para todos, como dizia Professor); foi irmã, ao enfrentar a rua para buscar a sobrevivência ao lado dos outros meninos; e noiva de Pedro Bala, com quem desejava passar o resto da vida.

O que vemos na história contada por Jorge Amado são múltiplas facetas do ir para a rua. Sem Pernas, Pedro Bala, Dora, Professor, Pirulito, e todos os outros meninos tinham motivações distintas para viver no trapiche. Na maior parte das vezes, a quebra do laço familiar, pela morte ou por motivos desconhecidos, fez com que esses meninos passassem a construir sua percepção de família dentro do trapiche. Lá eles viviam a liberdade da rua e a solidariedade de dividir o espaço, a proteção e a sobrevivência. Mas todos os Capitães buscavam, no fundo, reencontrar sua relação familiar, a exemplo do que aconteceu com Bala.

No que diz respeito à convivência familiar, o “Projeto Conhecer para Cuidar” buscou investigar as motivações para a saída de casa e a vida nas ruas, tendo como ensejo, dentre outros, os conflitos familiares e a situação de risco vivenciada, o que reflete, diretamente, a percepção de família vivida e pensada: a família real, do dia a dia, é violadora, ao passo que a família dos sonhos seria aquela onde as crianças e adolescentes poderiam encontrar abrigo, afeto e efetivação de necessidades.

Apesar disso, o desligamento da família não se dá por completo, principalmente, para as crianças e para os adolescentes que se encontram em situação de rua. Já para os que se encontram em acolhimento institucional, a realidade é o afastamento familiar. No primeiro caso, não é possível reduzir a situação de rua das crianças e dos adolescentes ao não efetivo “sucesso” ou “insucesso” da família, ao contrário, é necessário que se compreenda as falhas institucionais, sociais e políticas que fazem com que não haja rede de apoio estruturada e com visão macro de efetivação de direitos. No segundo caso, a política de acolhimento institucional, apesar dos avanços, também depende de uma rede bem estruturada para que sejam minimizados os efeitos do distanciamento familiar natural ou adotivo.

Por tudo isso, percebe-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com as disposições Constitucionais, representa avanço fundamental no reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e o desafio que persiste é a articulação entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos, a família e a sociedade, com vistas a garantir a implementação de políticas públicas que realizem de forma ótima os direitos fundamentais, especialmente, das crianças e dos adolescentes em situação de rua – os do trapiche e os do dia a dia.

## Referências

ABREU, D.; OLIVEIRA, J. A.; XAVIER, N. P. **Censo da exclusão ou falta de inclusão nos censos?: a (in)visibilidade de meninos e meninas em situação de moradia nas ruas nas capitais brasileiras**. Fortaleza: Campanha Nacional de Enfretamento à Situação de Moradia nas Ruas de Crianças e Adolescentes, 2009.

AMADO, J. **Capitães da Areia**. 48<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: Record, 1979.

AMIN, A. R. Doutrina da Proteção Integral. In: MACIEL, Kátia (Coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010a. p. 11-17.

\_\_\_\_\_. Evolução histórica do Direito da Criança e do Adolescente. In: MACIEL, Kátia (coord.). **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010b. p. 3-10.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**: promulga a Convenção sobre os

Direitos da Criança. Brasília, DF, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm). Acesso em: 14 ago. 2019.

BRASIL. **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos**: Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992. Atos internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação. Brasília, DF, 1992. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0592.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm). Acesso em: 13 ago. 2019.

BRASIL. **Plano nacional de convivência familiar e comunitária**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/livros/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e-comunitaria-2013-pncfc/Plano%20Nacional%20de%20Convivencia%20Familiar%20e%20Comunitaria%202013%20PNCFC.pdf/download>. Acesso em: 14 ago. 2019.

COMITÊ NACIONAL DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA. **Subsídios para a elaboração de uma política nacional de atenção à criança e ao adolescente em situação de rua. Fortaleza**: Campanha nacional de enfrentamento à situação de moradia nas ruas de crianças e adolescentes, 2014.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social; CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016**: dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua e inclui o subitem 4.6, no item 4, do Capítulo III do documento de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://www.direitosdacrianca.gov.br/resolucoes/resolucoes-conjuntas-do-conanda-2/resolucao-conjunta-cn-as-conanda-de-15-de-dezembro-de-2016/view>. Acesso em: 17 nov. 2020.

COSTA, A. C. G. da. **De menor a cidadão**: notas para uma história do novo direito da infância e juventude no Brasil. Brasília, DF: Editora do Senado, 1993.

DAVIS, S. H. Diversidade Cultura e Direitos dos Povos Indígenas. **Mana – Estudos de Antropologia Social**, Rio de Janeiro, vol.14, n. 2, p. 571-585, out. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/mana/v14n2/a14v14n2.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2020.

DEL COLLADO, A. C. M. **Crianças na Rua**. São Paulo: Editora Escuta, 1995.  
FREITAS, R. C. de. Minorias e fortalecimento de cidadanias na América Latina. In: FREITAS, Raquel Coelho de (Coord.); MORAES, Germana de Oliveira (Coord.). **Direito das Minorias no novo ciclo de resistências na América Latina**. Curitiba: Editora CRV, 2017. p. 11-29.

GOHN, M. G. Movimento de meninos e meninas de rua no Brasil. In: GOHN, Maria da Glória. **Os Sem-Terra, ONGs e cidadania**: a sociedade civil brasileira na era da globalização. São Paulo: Cortez, 1997. p. 111-133.

GUSTIN, M. B. S. **Das necessidades humanas aos direitos**: ensaio de sociologia e filosofia do direito. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

\_\_\_\_\_. Necessidades humanas, autonomia e o direito à inclusão em uma sociedade que se realiza na interculturalidade e no reconhecimento de uma justiça do bem-estar. In: GRINOVER, Ada Pellegrini; ALMEIDA, Gregório Assagra de; GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; LIMA, Paulo César Vicente de; IENNAO, Rodrigo (Org.). **Direitos fundamentais das pessoas em situação de rua**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016. p. 31-50.

IMPELIZIERI, F. **Crianças de rua e ONGs no Rio**: um estudo do atendimento não-governamental. Rio de Janeiro: AMAIS Livraria e Editora: IUPERJ, 1995.

LEITE, L. C. **Meninos de rua: a infância excluída no Brasil.** São Paulo, Atual: 2001.

LIMA, W. C. G. L. Crianças e adolescentes em situação de rua: propostas pedagógicas como instrumento de materialização do direito ao desenvolvimento. In: XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI/UFPB, 2014, João Pessoa. **Anais...João Pessoa**, 2012, p.480-501. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=a3e8b5e0becdbfb1>. Acesso em: 17 nov. 2020.

MELO, E. R. **Crianças e adolescentes em situação de rua: direitos humanos e justiça – uma reflexão crítica sobre a garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes em situação de rua e o sistema de justiça no Brasil.** São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

MOREIRA, M. I. C. Os impasses entre acolhimento institucional e o direito à convivência familiar. **Psicologia e Sociedade**, Belo Horizonte, v. 26, n.sp.e.2, p.28-31, 2014. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822014000600004&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822014000600004&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 16 nov. 2020.

NÓBREGA, L.; JOCA, P. Os direitos das minorias à luz do direito fundamental à igualdade. In: GUIMARÃES, Onelis Silva (Org.). **Anais do XVIII Congresso Nacional do CONPEDI.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

PINHEIRO, A. **Criança e adolescente no Brasil: porque o abismo entre a lei e a realidade.** Fortaleza: Ed. UFC, 2006.

PIOVESAN, F. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional.** 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

RIZZINI, I. **Crianças e adolescentes em conexão com as ruas: pesquisa e políticas públicas.** Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2019.

SEMPRINI, A. **Multiculturalismo.** Tradução Laureano Pelegrin. São Paulo: EDUSC,1999.

SOARES, A. B. (et al.). Trajetórias de vida de crianças e adolescentes nas ruas do Rio de Janeiro. In: RIZZINI, Irene (Coord.). **Vida nas ruas: crianças e adolescentes nas ruas: trajetórias inevitáveis.** Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2003. p.125-271.

SOUZA, M. T. C. de; RIZZINI, I. (coord.). **Projeto Conhecer para Cuidar – Relatório final do levantamento de dados quantitativos e qualitativos sobre crianças e adolescentes em situação de rua e em Acolhimento Institucional como medida protetiva à situação de rua.** Fortaleza: Associação Beneficente O Pequeno Nazareno; Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a infância em convênio com a PUC-Rio, 2020. Disponível em: [https://045977a2-f8b9-44a3-9e12-5c9de5f4d705.filesusr.com/ugd/0344c7\\_c470e697e260410bb480ae9efa83d1b1.pdf](https://045977a2-f8b9-44a3-9e12-5c9de5f4d705.filesusr.com/ugd/0344c7_c470e697e260410bb480ae9efa83d1b1.pdf). Acesso em: 26 ago. 2020.

STOECKLIN, D. Das potencialidades de crianças e adolescentes em situação de rua ao desenvolvimento social. In: RIZZINI, Irene (Coord.). **Vida nas ruas: crianças e adolescentes nas ruas: trajetórias inevitáveis.** Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2003. p. 87- 122.

TORQUATO, M.(org.). **Reconstruindo laços: uma experiência de trabalho com famílias de crianças e adolescentes em situação de rua.** Fortaleza: Associação Beneficente O Pequeno Nazareno, 2018.

VALOIS, M. Entre o visível e o lisível em Capitães da Areia o dialogismo vislumbrado na materialidade do texto. In **Ao pé da letra**, Recife, v.5, n.1, 2003. Disponível em: <https://periodicos.ufpe>.

br/revistas/pedaletra/article/view/231555/25664. Acesso em: 16 nov. 2020.

YUNES, M. A. M. (et al.). Família vivida e pensada na percepção de crianças em situação de rua. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v.11, n. 21, p. 47-56, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/paideia/v11n21/06.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2020.

Recebido em 05 de junho de 2020.

Aceito em 09 de outubro de 2020.